

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93 | NIRE 35.300.050.274

FATO RELEVANTE

A **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** ("Eletropaulo" ou "Companhia") (B3: **ELPL3**), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 16 de abril de 2018, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovada a realização de oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 58.900.000 (cinquenta e oito milhões e novecentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta").

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos líquidos oriundos da Oferta, incluindo ou não a colocação das Ações Suplementares (conforme abaixo definido), serão destinados para a execução do "*Plano Estratégico de Criação de Valor da Companhia*" com o objetivo de: (i) financiar seu plano de investimento; e (ii) reforçar sua estrutura de capital, considerando suas obrigações de curto prazo.

A Companhia informa que, para fins de assegurar o atingimento dos seus objetivos acima descritos, a administração da Companhia também avalia, adicionalmente à realização da Oferta, a estruturação de uma emissão de títulos de dívida de longo prazo. Os termos e condições finais de tal emissão serão fixados conforme condições de mercado, dentre outros fatores, e estarão sujeitos a aprovações societárias da Companhia nos termos da regulamentação aplicável, as quais, tão logo obtidas, serão prontamente divulgadas por meio de fato relevante.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta, vide item "*18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes*" do Formulário de Referência da Companhia.

OFERTA

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações, com esforços restritos de colocação, a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários*" atualmente em vigor, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3",

respectivamente), o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014 (“Ofício 87/2014”) e o Ofício 736/2017-DRE, emitido pela B3 em 28 de dezembro de 2017 (“Ofício 736/2017”), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e do Banco J.P. Morgan S.A. (“J.P. Morgan”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, “Coordenadores da Oferta”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão do Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“Contrato de Colocação”).

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo J.P. Morgan Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”): (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“Contrato de Colocação Internacional”).

Nos termos da decisão proferida em 28 de junho de 2016, no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/13261, e do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 8.835.000 (oito milhões e oitocentas e trinta e cinco mil) Ações de emissão da Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme abaixo definido).

EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DE PRIORIDADE

A emissão das Ações (considerando as Ações Suplementares) pela Companhia, em decorrência da Oferta, será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Acionistas”), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo quarto, do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), e tal emissão será

realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social. **Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade (conforme abaixo definido) dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e assegurar a participação dos Acionistas na Oferta, será concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando as Ações Suplementares) a serem colocadas por meio da Oferta ("Direito de Prioridade"). Portanto, tomar-se-á como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: (i) na Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"); e (ii) no Banco Itaú S.A., instituição responsável pela escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Escriturador"): (a) ao final do dia 16 de abril de 2018 ("Primeira Data de Corte"); e (b) ao final do dia 23 de abril de 2018 ("Segunda Data de Corte"). Farão jus ao Direito de Prioridade aqueles que sejam considerados Acionistas na Primeira Data de Corte, na respectiva proporção de suas participações acionárias no total do capital social da Companhia, calculada de acordo com as respectivas posições acionárias na Segunda Data de Corte, observado o disposto no item "*Procedimento da Oferta Prioritária*" deste Fato Relevante ("Oferta Prioritária").

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo quarto, do Estatuto Social, e a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de abril de 2018, cuja ata será devidamente protocolada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicada no jornal "*Valor Econômico*" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), após a obtenção de seu registro na JUCESP.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital, serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, cuja ata será devidamente protocolada para arquivamento na JUCESP e publicada no jornal "*Valor Econômico*" e no DOESP, após a obtenção de seu registro na JUCESP.

PREÇO POR AÇÃO

O preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "Investidores Profissionais"), a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto aos Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding" e "Preço por Ação", respectivamente). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, considerando a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3.

A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 em 16 de abril de 2018 foi de R\$22,00, valor este meramente indicativo do preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos conforme conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Dessa forma, o montante total da Oferta (considerando as Ações Suplementares), com base neste preço por Ação indicativo, seria de R\$1.490.170.000,00 (um bilhão quatrocentos e noventa milhões e cento e setenta mil reais). **O Preço por Ação não é indicativo de preço que prevalecerá no mercado após a Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.**

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do preço por Ação é justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Portanto, a emissão das Ações (considerando as Ações Suplementares) da Oferta com base nesse critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Profissionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e que estejam de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta.

Os Acionistas que aderirem exclusivamente à Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, que sejam: (i) controladores ou administradores da Companhia e e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas à Oferta, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoas Vinculadas") no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações ofertadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações ofertadas, não será permitida a colocação de Ações, junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento

automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações (considerando as Ações Suplementares) da Oferta Prioritária aos Acionistas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400: (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; ou (ii) que se enquadrem nas outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

FORMADOR DE MERCADO

A Companhia contratou, em 19 de maio de 2017, a Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de formador de mercado em relação as Ações.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Os Coordenadores da Oferta e, no caso da Oferta Prioritária, os Agentes de Custódia (conforme abaixo definido), efetuarão a colocação das Ações (considerando as Ações Suplementares) no Brasil, observado o disposto na Instrução CVM 476, no Ofício 87/2014 e no Ofício 736/2017, aos Acionistas, por meio da Oferta Prioritária, e aos Investidores Profissionais, por meio da Oferta Institucional (conforme abaixo definido).

Após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, a Oferta será destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais (“Oferta Institucional”). Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, a procura de Investidores Institucionais Locais, no âmbito da Oferta Institucional, está limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Institucionais Locais e a subscrição de Ações limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Institucionais Locais.

Os referidos limites não se aplicam às subscrições por Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, e à procura e subscrição por Investidores Estrangeiros, observada as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único Investidor Institucional Local, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

No âmbito da Oferta Institucional, caso o número de Ações (considerando as Ações Suplementares) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após a Oferta Prioritária, nos termos e condições descritos abaixo, será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais, a exclusivo critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, que levem em consideração a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e as relações com clientes, bem como outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e dos Coordenadores da Oferta.

REGIME DE DISTRIBUIÇÃO

Os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação, o qual consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de liquidar as Ações (considerando as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas, porém não integralizadas, no Brasil, pelos seus respectivos investidores no 4º (quarto) Dia Útil contado da data de divulgação do fato relevante comunicando a fixação do Preço por Ação ("Data de Liquidação" e "Comunicado do Preço por Ação", respectivamente), na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação e assinado o Contrato de Colocação ("Garantia Firme de Liquidação").

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, poderão, caso tenham interesse, vender tais Ações (considerando as Ações Suplementares) antes: (i) do prazo de 6 (seis) meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) da data do envio do comunicado de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro ("Período de Distribuição"), sendo o preço de venda dessas Ações (considerando as Ações Suplementares) o respectivo preço de mercado das Ações de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. **Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares), por parte dos Acionistas e dos Investidores Profissionais, até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Subscrição Prioritária (conforme abaixo definido) e todas as intenções de investimento de Investidores Profissionais automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Acionistas e/ou Investidores Profissionais serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.**

ACORDO DE INVESTIMENTO CELEBRADO COM A NEOENERGIA S.A

Em 16 de abril de 2018, a Companhia celebrou com a Neoenergia S.A. ("Neoenergia"), um acordo de investimento ("Acordo de Investimento") por meio do qual, sujeito a determinadas condições, a Neoenergia firmou um compromisso de realizar um investimento na Companhia, mediante a subscrição de Ações objeto da Oferta, ao preço de R\$25,51 por Ação ("Preço Ofertado").

A Neoenergia é uma companhia de capital aberto, holding do Grupo Neoenergia, maior grupo privado de distribuição de energia elétrica do Brasil em número de clientes, de acordo com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), atuando por meio de suas controladas Coelba, Celpe, Elektro e Cosern. A Neoenergia é controlada pela Iberdrola Energia S.A.U. e tem ainda como acionistas a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI e o BB Banco de Investimento S.A.

O Acordo de Investimento está sujeito à aprovação pelo Conselho de Administração da Neoenergia em reunião a ser realizada em 20 de abril de 2018. A diretoria da Neoenergia analisou, aprovou e recomendou ao Conselho de Administração da Neoenergia a aprovação dos termos do Acordo de Investimento, os quais foram também aprovados pela Iberdrola Energia S.A., controladora da Neoenergia. Na hipótese em que o Acordo de Investimento não seja aprovado pelo Conselho de Administração da Neoenergia, a Companhia avaliará a manutenção ou revogação da Oferta.

O Acordo de Investimento dispõe que caso o preço por Ação na Oferta seja equivalente ao Preço Ofertado, a Companhia deverá alocar à Neoenergia 80% do total de Ações objeto da Oferta (incluindo as Ações Suplementares), após atendimento do direito de prioridade exercido pelos atuais acionistas da Companhia.

Caso após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* não haja demanda suficiente para fixação do Preço por Ação na Oferta ao Preço Ofertado ou acima dele, então a Neoenergia estará obrigada a subscrever, por preço equivalente ao Preço Ofertado, a totalidade das Ações objeto da Oferta (excluindo as Ações Suplementares), após atendimento do Direito de Prioridade dos Acionistas da Companhia. Em contrapartida, caso após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação na Oferta seja fixado acima do Preço Ofertado, então a Neoenergia terá a opção, mas não a obrigação, de subscrever até 80% do total das Ações objeto da Oferta (incluindo as Ações Suplementares), após atendimento do Direito de Prioridade dos Acionistas da Companhia, ao Preço por Ação a ser fixado na Oferta.

A Neoenergia não participará do Procedimento de *Bookbuilding*, no âmbito da Oferta.

Além disso, nos termos do Acordo de Investimento, a Neoenergia também se comprometeu a realizar uma oferta pública de aquisição de controle que envolverá a aquisição de até a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas por seus acionistas, a um preço equivalente ao Preço Ofertado, o qual poderá ser aumentado para refletir o preço por Ação na Oferta, caso seja fixado acima do Preço Ofertado e a Neoenergia exerça sua opção de subscrição de Ações a tal preço ("OPA"). A Neoenergia se comprometeu a publicar o edital da OPA imediatamente após aprovação do Acordo de Investimento pelo seu Conselho de Administração.

A OPA poderá ser condicionada à aquisição de controle da Companhia pela Neoenergia, exceto se a Oferta for concluída e as Ações objeto da Oferta tiverem sido alocadas à Neoenergia nos termos do Acordo de Investimento, hipótese na qual a Neoenergia poderá aditar o edital da OPA para excluir a condição de aquisição de controle.

A OPA estará sujeita a modificação ou revogação pela Neoenergia nas seguintes hipóteses: (i) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3; (ii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil; (iii) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da OPA; (iv) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota de 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a OPA; (v) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Neoenergia de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia; (vi) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (vii) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine a suspensão, restrição ou limitação da realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País; (viii) alteração em legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras, aos fundos de investimento regulados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA; (ix) declaração de guerra ou início de conflito armado no Brasil, que tenha um efeito material na negociação de valores mobiliários no Brasil; (x) qualquer investigação ou condenação da Companhia ou qualquer afiliada, ou qualquer de seus diretores ou membros do Conselho de Administração, como resultado de violação da legislação aplicável relacionada à corrupção ou atos contra a administração pública, incluindo a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, Decreto nº 8.240, de 18 de março de 2015, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicável e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e (xi) alteração nos direitos e obrigações atribuíveis às ações ou na estrutura de capital da Companhia decorrente de (a) qualquer pessoa, universalidade, ou grupo de pessoas agindo sob interesse comum ou vinculado por acordo de voto passar a ser titular da maioria das ações representativas do capital social da Companhia (exceto caso as Ações objeto da Oferta tiverem sido alocadas à Neoenergia nos termos do Acordo de Investimento e a Neoenergia tenha incluído tal fato no edital da OPA); ou (b) emissão de novas ações ou de quaisquer valores mobiliários, títulos e direitos conversíveis em ações que implique diluição da base acionária em percentual igual ou superior 5% (cinco por cento) das ações, mesmo que seja conferido aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações, exceto pelas Ações emitidas no contexto da Oferta.

O Acordo de Investimento será automaticamente extinto caso: (a) a liquidação da Oferta não se conclua até, o que ocorrer antes entre: (i) a revogação da OPA pela Neoenergia (nas hipóteses descritas acima), ou (ii) a liquidação de outra oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia na qual um terceiro adquira ações representando a maioria do seu capital social; ou (b) caso a Oferta seja revogada pela Companhia, mediante decisão de seu Conselho de Administração, no cumprimento de seus deveres fiduciários. O Acordo de Investimento poderá ainda ser resolvido pela Neoenergia na hipótese em que, antes da data de fixação do Preço por Ação na Oferta, qualquer pessoa ou grupo de pessoas agindo sob

interesse comum ou vinculadas a acordo de acionistas, adquira ou passe a deter direitos, direta ou indiretamente, sobre ações representativas de 30% ou mais do capital social da Companhia.

A aquisição de parcela significativa do capital social da Companhia e, potencialmente, do seu controle pela Neoenergia, no âmbito da Oferta e/ou da OPA, deverá ser submetida à aprovação concorrencial pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) nos termos da legislação em vigor, bem como à avaliação pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nos termos da Resolução ANEEL nº 484/2012, conforme aplicável. Caso tais aprovações não sejam obtidas, a Neoenergia poderá ser obrigada a alienar, ainda que parcialmente, as ações de emissão da Companhia subscritas e/ou adquiridas na Oferta e/ou na OPA.

Foi estabelecido no Acordo de Investimento, ainda, que a Neoenergia não poderá, pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da liquidação da Oferta, realizar determinadas operações com as Ações subscritas na Oferta, tais como oferecer, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, dar em garantia, conceder qualquer opção de compra, realizar compra a descoberto ou de qualquer outra forma onerar, dispor, alienar ou conceder opção ou direito em relação às Ações, ressalvadas determinadas exceções previstas no Acordo de Investimento, incluindo oferecer as ações em garantia, ceder direitos econômicos sobre as Ações ou vender as Ações em oferta pública de aquisição direcionada a, no mínimo, Ações representativas da maioria do capital social da Companhia.

PROCEDIMENTO DA OFERTA PRIORITÁRIA

No contexto da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações (considerando as Ações Suplementares) a serem distribuídas no âmbito da Oferta será destinada prioritariamente à colocação junto aos Acionistas que venham a realizar solicitação de subscrição mediante o preenchimento de formulário específico, junto a um Agente de Custódia ("Pedido de Subscrição Prioritária"), durante o período compreendido entre 18 de abril de 2018, inclusive, e 24 de abril de 2018, inclusive ("Período de Subscrição Prioritária").

Será assegurado a cada um dos Acionistas, assim evidenciado na Primeira Data de Corte, que realizar Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, o direito de subscrever Ações (considerando as Ações Suplementares), no âmbito da Oferta Prioritária, até o limite proporcional de participação de tal Acionista no capital social total da Companhia, assim evidenciado na Segunda Data de Corte, desconsiderando as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria ("Limite de Subscrição Proporcional"). Dessa forma, cada ação ordinária de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista na Segunda Data de Corte assegurará ao respectivo Acionista o direito de subscrever: (i) 0,358522 Ações no âmbito da Oferta, considerando-se a colocação da totalidade das Ações, mas sem considerar a colocação das Ações Suplementares; ou (ii) até 0,412300 Ações no âmbito da Oferta, considerando-se a colocação da totalidade das Ações, e considerando a colocação da totalidade das Ações Suplementares. Caso a relação resulte em fração de ação, o valor de subscrição será limitado ao valor inteiro apurado, desconsiderando-se eventuais frações de ações, bem como não será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Subscrição Prioritária deverão estabelecer a quantidade de Ações (considerando as Ações Suplementares) a serem subscritas no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional, e poderão estabelecer o preço máximo por Ação como condição para sua participação na Oferta.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações (considerando as Ações Suplementares) no âmbito da Oferta Prioritária em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão participar da Oferta Institucional, se forem Investidores Profissionais e desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional.

Os Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária deverão se cadastrar ou, caso já sejam cadastrados, deverão se certificar que seus respectivos cadastros estejam atualizados perante um agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações com esforços restritos, nos termos do Ofício Circular 087/2014 ("Agente de Custódia"), pelo qual desejem efetivar seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária. Tais Acionistas estarão sujeitos às normas e procedimentos internos dos respectivos Agentes de Custódia, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3, em especial às regras e normas aplicáveis à Central Depositária, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta e nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos Acionistas dos requisitos para exercício do Direito de Prioridade e consequente participação da Oferta Prioritária, nos termos estabelecidos neste Fato Relevante.

Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para efetivar o cadastro ou atualizar seu cadastro, conforme o caso, junto ao Agente de Custódia em tempo hábil, conforme procedimentos estabelecidos pelo Agente de Custódia, para permitir a efetivação do Pedido de Subscrição Prioritária durante o Período de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos de cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos neste Fato Relevante. **Os Agentes de Custódia atuarão com a estrita finalidade de atender os Acionistas na Oferta Prioritária, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão realizar qualquer tipo de esforço de venda ou colocação das Ações (considerando as Ações Suplementares), uma vez que a Oferta é destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações (considerando as Ações Suplementares) da Oferta Prioritária, nos termos da Instrução CVM 476.**

Recomenda-se aos Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária, que entrem em contato com o Agente de Custódia de sua preferência, antes de realizarem os seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária, para: (i) verificarem a necessidade de manutenção de recursos em conta nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia dos seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária; (ii) verificarem a possibilidade de débito antecipado da conta por parte do Agente de Custódia; (iii) obterem informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Subscrição Prioritária, observados os procedimentos operacionais adotados por cada Agente de Custódia, bem como os procedimentos previstos no Ofício 87/2014 e neste Fato Relevante; e, se for o caso, (iv) atualizarem e/ou efetuarem o cadastro naquele Agente de Custódia. Caso as ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista estejam custodiadas no Escriturador, recomenda-se a tais Acionistas que desejarem participar da Oferta Prioritária que se certifiquem de que seus respectivos cadastros estão atualizados no Escriturador, observando os procedimentos para a Oferta Prioritária descritos neste Fato Relevante.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações (considerando as Ações Suplementares) objeto da Oferta Prioritária caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É de responsabilidade de cada Acionista a determinação de sua elegibilidade para participar da Oferta Prioritária sob a legislação de sua jurisdição.

Os Pedidos de Subscrição Prioritária são irrevogáveis e irretratáveis, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Subscrição Prioritária e de acordo com as seguintes condições:

- (i) observado o Limite de Subscrição Proporcional, cada Acionista interessado em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária junto a um único Agente de Custódia, mediante seu preenchimento durante o Período de Subscrição Prioritária, indicando a quantidade de Ações (considerando as Ações Suplementares) que pretende subscrever por meio do Pedido de Subscrição Prioritária, sendo que o Acionista poderá estipular, no Pedido de Subscrição Prioritária, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Subscrição Prioritária, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Acionista opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Subscrição Prioritária e o Preço por Ação, seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Subscrição Prioritária será automaticamente cancelado pelo respectivo Agente de Custódia que o houver recebido;
- (ii) não há valor mínimo de investimento (ou quantidade mínima de Ações) a ser realizado pelos Acionistas, sendo certo, no entanto, que o valor máximo (ou quantidade máxima de Ações) de investimento, no âmbito da Oferta Prioritária, está sujeito ao respectivo Limite de Subscrição Proporcional;
- (iii) tendo em vista a possibilidade de colocação das Ações Suplementares, a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, que poderá resultar no aumento da quantidade de Ações totais colocadas em até 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas, e conseqüentemente no aumento do Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista; caso os Acionistas indiquem em seus respectivos Pedidos de Subscrição Prioritária o interesse na subscrição da totalidade de Ações sem considerar a colocação das Ações Suplementares, referidos Acionistas poderão ser diluídos caso ocorra a colocação de qualquer quantidade de Ações Suplementares no âmbito da Oferta. **INDEPENDENTEMENTE DA COLOCAÇÃO DAS AÇÕES SUPLEMENTARES, OS ACIONISTAS PODERÃO ESTIPULAR A QUANTIDADE DE AÇÕES QUE TÊM A INTENÇÃO SUBSCREVER, NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DE SEUS RESPECTIVOS DIREITOS DE PRIORIDADE, APENAS NO PREENCHIMENTO DOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, DURANTE O PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, E SEM A POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO POSTERIOR, SENDO CERTO QUE, CASO SEJA INDICADO NOS PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO PRIORITÁRIA, O INTERESSE NA SUBSCRIÇÃO DA TOTALIDADE DE AÇÕES, CONSIDERANDO APENAS A COLOCAÇÃO DAS AÇÕES INICIALMENTE OFERTADAS, SEM CONSIDERAR A COLOCAÇÃO DAS AÇÕES SUPLEMENTARES, O RESPECTIVO ACIONISTA SERÁ DILUÍDO, EM CASO DE COLOCAÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE AÇÕES SUPLEMENTARES;**

- (iv) não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária; após a alocação das Ações (considerando as Ações Suplementares) na Oferta Prioritária, de acordo com o Limite de Subscrição Proporcional, as Ações que eventualmente remanescerem serão destinadas à Oferta Institucional;
- (v) a quantidade de Ações (considerando as Ações Suplementares) a ser subscrita, o valor do respectivo investimento, a Data de Liquidação e o preço por Ação serão informados a cada Acionista, até as 16:00 horas do Dia Útil subsequente à data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação, pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio do seu endereço eletrônico, ou, na ausência deste, por *fac-símile*, telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor que resultar da quantidade de Ações (considerando as Ações Suplementares) indicada no Pedido de Subscrição Prioritária e o respectivo preço por Ação;
- (vi) cada um dos Acionistas deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado no item (v) acima, junto ao Agente de Custódia com que tenha realizado o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:00 horas da Data de Liquidação, salvo se de outra forma exigido pelo Agente de Custódia;
- (vii) na Data de Liquidação, após as 16:00 horas, o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, por meio da B3, entregará a cada um dos Acionistas que tiver efetuado o Pedido de Subscrição Prioritária e que tiver efetuado a integralização das Ações (considerando as Ações Suplementares), a quantidade de Ações (considerando as Ações Suplementares) informado ao Acionista nos termos do item (v) acima. Caso tal relação resulte em fração de Ação, a quantidade a ser subscrita será limitada apenas à parte inteira, desconsiderando-se eventuais frações de ações;
- (viii) o Agente de Custódia que venha a atender Pedido de Subscrição Prioritária deverá, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Ofício 87/2014, realizar o depósito de garantias necessárias para que o Pedido de Subscrição Prioritária possa ser liquidado, no prazo e nos valores estabelecidos pela B3, nos termos do Ofício 87/2014 ("Depósito de Garantia") para se habilitar na Oferta Prioritária;
- (ix) **na eventualidade de um determinado Agente de Custódia não realizar o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia serão cancelados**, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (x) **na eventualidade de um determinado Agente de Custódia realizar parcialmente o Depósito de Garantia, os Pedidos de Subscrição Prioritária recebidos por tal Agente de Custódia que não tenham sido garantidos serão cancelados pelo Agente de Custódia**, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista cujo Pedido de Subscrição Prioritária não tenha sido garantido nos termos deste item. Na hipótese de o Agente de Custódia não cancelar os Pedidos de Subscrição Prioritária cujo valor não tenha sido garantido nos termos deste item, na forma e no prazo determinado pela B3, nos termos do Ofício 87/2014, todos

- os Pedidos de Subscrição Prioritária realizados pelo Agente de Custódia serão cancelados, não tendo a Companhia, nem os Coordenadores da Oferta, nem a B3 responsabilidade por quaisquer perdas, demandas, prejuízos ou danos incorridos pelo Acionista que tenha realizado seu Pedido de Subscrição Prioritária com tal Agente de Custódia;
- (xi) nas hipóteses previstas neste Fato Relevante, incluindo, aquelas previstas nos itens (i), (ix) e (x) acima, o Acionista que tiver seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado: (a) não participará da Oferta Prioritária; e (b) os valores eventualmente depositados por tal Acionista deverão ser integralmente devolvidos pelo Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do cancelamento do respectivo Pedido de Subscrição Prioritária; e
 - (xii) na hipótese de: (i) não haver conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta ou revogação da Oferta; ou, ainda, (iv) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Subscrição Prioritária em função de expressa disposição legal ou regulamentar, todos os Pedidos de Subscrição Prioritária serão automaticamente cancelados e o Agente de Custódia que tenha recebido o respectivo Pedido de Subscrição Prioritária comunicará ao respectivo Acionista o cancelamento da Oferta, o que será considerado feito mediante a divulgação de fato relevante pela Companhia. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vi) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima citados.

CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

DILUIÇÃO

O Acionista que não exercer seu Direito de Prioridade, ou exercê-lo subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, ou, ainda, exercer seu Direito de Prioridade subscrevendo quantidade de Ações inferior à participação que teria direito se subscrevesse também as Ações Suplementares, poderá ser diluído.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas e as comissões relacionadas à Oferta serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos

do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição decorrentes da realização da Oferta, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações (considerando as Ações Suplementares) conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive o direito de participar das assembleias gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações ordinárias, conforme o caso e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações ordinárias. As Ações darão, ainda, a seus titulares o direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados a partir da data da divulgação do Comunicado do Preço por Ação, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, editado pela B3, conforme vigentes nesta data. Dentre referidos direitos e benefícios assegurados aos titulares das Ações, destacam-se os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da divulgação do Comunicado do Preço, incluindo, observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (g) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com

experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores; e

- (h) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, editado pela B3, conforme vigentes nesta data.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, vide item "18.1. Direitos de Cada Espécie e Classes de Ação Emitida" do Formulário de Referência da Companhia.

ACORDOS DE RESTRIÇÃO À VENDA DE AÇÕES (*LOCK-UP*)

Período de 90 (noventa) dias subsequentes à data de assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional ("Período de *Lock-up*"), a Companhia se comprometerá, por meio do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional e, determinados membros da administração da Companhia, devidamente identificados no Contrato de Colocação Internacional se comprometerão, por meio de acordos de restrição de negociação relativos às Ações (considerando as Ações Suplementares) ou qualquer valor mobiliário conversível, permutável ou opção exercível em Ações (considerando as Ações Suplementares) ("Ações sob *Lock-up*"), a não realizar, direta ou indiretamente, com relação às Ações sob *Lock-up*, qualquer das ações indicadas a seguir: (i) emitir, oferecer, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto ou de outra forma dispor ou constituir quaisquer opções, direito e garantia em relação às Ações sob *Lock-up*; (ii) celebrar contratos de *swap*, *hedge* ou qualquer outro contrato que transfira, no todo ou em parte, as consequências econômicas da titularidade das Ações sob *Lock-up*; (iii) estabelecer ou aumentar uma posição de venda e liquidar ou diminuir uma posição de compra em relação às Ações sob *Lock-up* dentro da definição da Seção 16 do *Exchange Act*; ou (iv) protocolar perante a SEC um pedido de registro, de acordo com o disposto no *Securities Act*, referente às Ações sob *Lock-up* ou, nas hipóteses dos itens (i) a (iv) acima, divulgar publicamente a intenção de realizar tais ações, sem o prévio consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, com exceção: (a) das Ações (considerando as Ações Suplementares) a serem vendidas nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional; (b) da emissão, pela Companhia, de Ações sob *Lock-up* para conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em Ações ou para o exercício de opções de Ações ou de garantia, em cada caso, existentes na presente data e informados neste Fato Relevante; e (c) outorga pela Companhia de opções de ações ou ações a conselheiros, diretores e empregados no âmbito de um plano de outorga de opções de aquisição de ações ou plano de conversão de ações da Companhia, devidamente aprovado, conforme descrito no Formulário de Referência da Companhia, e a emissões de Ações sob *Lock-up* nos termos dos referidos planos.

Se quaisquer participações societárias da Companhia forem concedidas a diretores estatutários, conselheiros e diretores não estatutários da Companhia, os termos de tais participações, incluindo os termos de quaisquer planos de outorga de opções de aquisição de ações, deverão prever que nenhuma ação ordinária será de passível de emissão para tais diretores estatutários, conselheiros e diretores não estatutários dentro do Período de *Lock-up*, considerando que a Companhia tem o direito de emitir participações societárias da Companhia a quaisquer conselheiros e diretores da Companhia que lhes sejam emitidas como resultado da

conversão de certas participações societárias da AES Corporation em participações societárias da Companhia, de acordo com um plano de conversão de ações a ser aprovado pelos acionistas da Companhia em abril de 2018.

Os diretores estatutários, conselheiros e diretores não estatutários que receberem Ações sob *Lock-up* durante o Período de *Lock-up* têm o direito de transferir essas ações: (i) por meio de falência ou insolvência, desde que tal transferência não cause nem requeira a apresentação de uma declaração de registro ou qualquer outro arquivamento na CVM; (ii) em conexão com a aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações feita a todos os acionistas da Companhia; ou (iii) com o consentimento prévio, por escrito, dos Agentes de Colocação Internacional.

Para mais informações sobre o plano de outorga de opções de aquisição de ações de emissão da Companhia, veja as seções "13.4 Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária" a "13.8 Informações Necessárias para Compreensão dos Dados Divulgados nos itens 13.5 a 13.7", do Formulário de Referência da Companhia.

ESFORÇOS DE DISPERSÃO ACIONÁRIA

Nos termos do Ofício 736/2017 e do artigo 12º, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado, em vigor desde 02 janeiro de 2018, a Companhia fica dispensada do cumprimento dos esforços de dispersão acionária, uma vez que a Oferta consistirá na distribuição pública primária das Ações, com esforços restritos de colocação.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Segue abaixo um cronograma indicativo e estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos, a partir desta data:

Eventos	Data Prevista⁽¹⁾
1. Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando a realização da Oferta. Divulgação deste Fato Relevante da Oferta. Primeira Data de Corte.	16 de abril de 2018
2. Início das apresentações a potenciais investidores. ⁽²⁾ Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	17 de abril de 2018
3. Início do Período de Subscrição Prioritária.	18 de abril de 2018
4. Segunda Data de Corte.	23 de abril de 2018
5. Encerramento do Período de Subscrição Prioritária.	24 de abril de 2018
Encerramento das apresentações a potenciais investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação.	
6. Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação, o efetivo aumento de capital, bem como sua homologação. Assinatura do Contrato de Colocação e demais contratos relacionados à Oferta. Divulgação do Comunicado do Preço por Ação.	26 de abril de 2018
7. Início das negociações das Ações na B3	30 de abril de 2018
8. Data de liquidação física e financeira das Ações na B3	3 de maio de 2018

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou

prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

DESCONTINUIDADE DE *GUIDANCE*

Os administradores da Companhia optaram por descontinuar temporariamente a divulgação de projeções financeiras (*guidance*) anteriormente apresentadas no item "11. *Projeções*" do Formulário de Referência da Companhia, em razão da necessidade de alinhamento de sua política de divulgação de *guidance* com os procedimentos adotados por seus auditores independentes e demais consultores no contexto da Oferta.

Desta forma, quaisquer considerações sobre estimativas e declarações futuras relativas aos planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias e tendências comerciais ou financeiras que afetam as atividades da Companhia, incluindo quaisquer *guidances* anteriormente divulgados, os quais envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros, não devem ser considerados pelos investidores para fins de embasar sua decisão de investimento na Oferta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a subscrição das Ações (considerando as Ações Suplementares) por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

A Oferta está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 1º, parágrafo 3º do Código ANBIMA.

A COMPANHIA RECOMENDA FORTEMENTE QUE OS ACIONISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA PRIORITÁRIA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO

DO PREÇO POR AÇÃO E À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA PRIORITÁRIA, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE, BEM COMO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NO ITEM "4. FATORES DE RISCO", BEM COMO OS ITENS "7. ATIVIDADES DO EMISSOR", "17. CAPITAL SOCIAL" E "18. VALORES MOBILIÁRIOS", PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta e/ou de venda das Ações (considerando as Ações Suplementares) nos Estados Unidos da América, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos da América. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos da América. O direito de participar da Oferta e/ou as Ações (considerando as Ações Suplementares) não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações (considerando as Ações Suplementares) nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br>) e da Companhia (<http://ri.eletropaulo.com.br>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2195-7048, ou por meio do endereço eletrônico ri.eletropaulo@eletropaulo.com.br.

Barueri, 16 de abril de 2018.

Marcelo Antônio de Jesus

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Publicly-held company

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93|NIRE 35.300.050.274

MATERIAL FACT

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("Eletropaulo" or "Company") (B3: **ELPL3**), in compliance with Paragraph 4 of Article 157, Law nº 6,404 of December 15, 1976, as amended ("Corporation Law") and the regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), particularly the CVM Instruction nº 476, of January 16, 2009, as amended ("CVM Instruction nº 476"), and CVM Instruction nº 358, of January 3, 2002, as amended, hereby informs to their shareholders and the general market that on April 16, 2018, a meeting of the Company's Board of Directors approved the public offer for the initial primary distribution of 58,900,000 common, nominative, without par value share issued by the Company, all free and clear of any liens or burdens ("Shares"), with restricted efforts for placement, according to the CVM Instruction nº 476 ("Offer").

APPLICATION OF RESOURCES

The net proceeds resulting from the Offer, whether including or not the placement of Additional Shares (according to the definition given to the term below) will be applied to the execution of the Company's Strategic Plan for Value Creation, with the purpose of: **(i)** funding the investment plan of the Company; and **(ii)** reinforcing the capital structure, considering the short-term obligations of the Company.

The Company informs that with the purposes of ensuring the achievement of the objectives mentioned above, the Company management is also evaluating, in addition to the offer, an issuance of long-term debt securities. The final terms and conditions of such issuance will be determined according to market conditions, among other factors, and will be subject to corporate approvals by the Company, according to the applicable regulations, which will be immediately disclosed, as soon as they are obtained.

For additional information about the allocation of Offer proceeds, please see item "*18.12. Securities – Other Relevant Information*" in the Company's Reference Form.

OFFER

The Offer consists of public primary distribution of Shares, with restricted efforts for placement, to be performed in the Federative Republic of Brazil ("Brazil"), in the organized counter market, according to the procedures set forth in the CVM Instruction nº 476 of the "*ANBIMA Code for Regulation and Best Practices of Public Offers for the Distribution and Acquisition of Securities*" currently in force, edited by the Brazilian Association of the Entities of Financial and Capital Markets – ANBIMA ("ANBIMA Code" and "ANBIMA", respectively) and other applicable legal provisions, including the Regulations for the Listing in the New Market of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulations of the New Market" and "B3", respectively), the Official Letter 087/2014-DP, issued by B3, on November 28, 2014 ("Directive 87/2014") and the Official Letter 736/2017-DRE, issued by B3 on December 28, 2017 ("Official Letter 736/2017"),

under the coordination of Banco Itaú BBA S.A. ("Leader Coordinator") of Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), and Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan" and, together with the Leader Coordinator and Bradesco BBI, "Offer Coordinators"), according to the "*Contract for the Coordination, Placement, and Firm Guarantee of the Settlement of Common Share Issued by Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*," to be entered into by the Company and the Offer Coordinators ("Placement Agreement").

At the same time, efforts for the placement of the Shares abroad will be made by Itaú BBA USA Securities, Inc., Bradesco Securities, Inc., and J.P. Morgan Securities LLC (jointly referred to as "International Placement Agents"): (i) in the United States of America, exclusively for qualified institutional buyers, residing and domiciled in the United States of America, as defined in the Rule 144A, issued by the U.S. Securities and Exchange Commission of the United States of America ("SEC"), in operations exempt from registration, as provided for in the U.S. Securities Act of 1933, as amended ("Securities Act"), and in the regulations edited under the Securities Act; and (ii) in other countries, except in the United States of America and Brazil, for investors that are considered non-U.S. residents or domiciled in the United States of America, or not constituted according to the laws of that country (non-U.S. persons), according to the terms of Regulations S, issued by SEC in the scope of the Securities Act, and the applicable legislation in the domicile country of each investor (investors described in sub item (i) and (ii) above, together referred to as "Foreign Investors"), in any case that invest in Brazil according to the investment mechanisms regulated by the Brazilian National Monetary Council, Brazilian Central Bank and/or CVM, without the need to request and obtain a registration of distribution and placement of the Shares with an agency or regulatory body in the capital market of other country, including with SEC. The efforts for the placement of shares with the Foreign Investors, exclusively abroad, are performed according to the Placement Facilitation Agreement to be entered into by the Company and the International Placement Agents ("International Placement Agreement").

According to the decision issued on June 28, 2016, in the scope of the CVM Administrative Proceeding nº RJ2014/13261, and Article 24 of the CVM Instruction nº 400, of November 29, 2003, as amended ("CVM Instruction 400"), until the closing of the Bookbuilding Procedure (as defined below) inclusive, at the Company's discretion and as agreed by the Offer Coordinators, the number of Shares initially offered can have an addition of up to 15% (fifteen per cent) of the total Shares initially offered, in other words, up to 8,835,000 Shares issued by the Company, under the same terms and prices of the Shares initially offered ("Additional Shares"), according to the terms of the Placement Agreement, which will be allocated to an eventual excess of demand that may occur at the time of Price per Share determination (as defined below).

EXCLUSION OF THE PREFERENCE RIGHT AND PRIORITY AWARDING

The issuance of Shares by the Company (considering the Additional Shares) in the Offer is made with the exclusion of the preference right for their current shareholders holding common shares issued by the Company ("Shareholders"), according to Article 172, Section I of the Brazilian Corporation Law, and Article 6, Paragraph 4 of Company's Bylaws ("Bylaws"), and such an issuance will be performed within the capital limit authorized and provided for in the Bylaws. **The trading or assignment, whether in total or partially, of the Rights of Priority (as defined below) from the Shareholders to any third party, including the Shareholders themselves, is not allowed.**

To comply with the provisions of Article 9-A of the CVM Instruction nº 476, and to ensure the participation of the Shareholders in the Offer, a priority is awarded for the subscription of the entirety of Shares (considering the Additional Shares) to be placed by the Offer ("Priority Right"). Therefore, the base for the shareholding will be the one contained in the custody positions with: (i) the Central Security Depository of B3 ("Central Depository"); and (ii) Banco Itaú S.A., the institution responsible for the bookkeeping and custody of the common shares issued by the Company ("Bookkeeper"): (a) at the end of April 16, 2018 ("First Cut Date"); and (b) at the end of April 23, 2018 ("Second Cut Date"). The Priority Right is of those who are considered Shareholders on the First Cut Date, proportionally to their respective equity interests in the total capital stock of the Company, calculated according to their relevant shareholdings on the Second Cut Date, subject to the provisions of the Item "Primary Offer Procedure" of this Material Fact ("Priority Offer").

CORPORATE APPROVALS

Except for the Shareholders' preference right, according to Article 172, Section I of the Corporation Law, and Article 6, Paragraph 4 of Bylaws, and the granting of the Priority Right to the Shareholders, as well as its terms and conditions, the Offer was approved in a Meeting of the Company's Board of Directors held on April 16, 2018, with minutes to be registered for file with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP"), and published in the newspaper *Valor Econômico*, and in the Official Gazette of the State of São Paulo ("DOESP"), after obtaining the registration with JUCESP.

The Price per Share and the effective increase of capital of the Company, subject to the limit of the authorized capital, as provided for in the Bylaws, and the approval of the capital increase, will be approved in a meeting of the Company's Board of Directors to be held after the completion of the Bookbuilding Procedure, which minutes is duly registered for filing with JUCESP, and published in the newspapers *Valor Econômico* and DOESP after obtaining the registration with JUCESP.

PRICE PER SHARE

The price per Share is determined after the completion of the procedure for the collection of investment intentions with the professional investors, as provided for in Article 9-A of CVM Instruction nº 539, of November 13, 2013, as amended, residing and domiciled or with offices in Brazil ("Local Institutional Investors") and together with the Foreign Investors hereinafter referred to as "Professional Investors"), to be performed in Brazil by the Offer Coordinators, according to the Placement Agreement, and abroad with the Foreign Investors, by the International Placement Agents, under the International Placement Agreement ("Bookbuilding Procedure" and "Price per Share", respectively). The Price per Share is calculated with basis on the indications of interest, as a function of the quality and quantity of the demand (per volume and price) for the Shares, collected with the Professional Investors by the Bookbuilding Procedure, considering the quotation of the common shares issued by the Company at the B3.

The closing quotation of the common share issued by the Company at the B3 on April 16, 2018 was of R\$22.00, being such a value just an indication of the price per Share, subject to a variation above or below at the completion of the Bookbuilding Procedure. Therefore, the total amount of the Offer (considering the Additional Shares), based on this indication of price per Share, would be

R\$1,490,170,000.00. **The Price per Share does not indicate the price that will prevail in the market after the Offer, being subject to change above or below after the Bookbuilding Procedure is closed.**

According to Article 170, Paragraph 1, Section III of the Corporation Law, the selection of the criterion to establish the price per Share is justified, as the price of shares to be subscribed will be calculated according to the Bookbuilding Procedure, which reflects the value with which the Professional Investors will submit their investment intentions in the context of the Offer. Therefore, the issuance of Shares (considering the Additional Shares) of offer, based on this criterion for determining the price, will not cause any unjustified dilution of Company's shareholders.

The Bookbuilding Procedure will consider the demands of the Professional Investors, according to the distribution plan previously agreed by the Company and the Offer Coordinators, under the terms of the Placement Agreement, and that are compliant with the objectives of the Company when performing the Offer.

The Shareholders who adhere exclusively to the Priority Offer will not participate in the Bookbuilding Procedure and, therefore, will not participate in the determination of the Price per Share.

According to Article 1, Section VI of CVM Instruction nº 505, of September 27, 2011, Professional Investors accepted for participation will be those who are: (i) controlling or managing members of the Company, and/or other persons related to the Offer, as well as their respective spouses or partners, any ascendant, descendant and collateral until the second degree of kinship; (ii) controlling or managing members of the Coordinators of Offer and/or the International Placement Agents; (iii) employees, operators, and other representatives of the Offer Coordinators and/or the International Placement Agents directly involved in the structuring of the Offer; (iv) independent agents providing services to the Offer Coordinators and/or the International Placement Agents, provided they are directly involved with the Offer; (v) other professionals that maintain with the Offer Coordinators and/or the International Placement Agents an agreement for the provision of services directly related to the activity of intermediation or operational support in the scope of the Offer; (vi) companies controlled, whether directly or indirectly, by Offer Coordinators and/or by the International Placement Agents, provided they are directly involved with the Offer; (vii) companies controlled, whether directly or indirectly, by persons related to the Offer Coordinators and/or the International Placement Agents, provided they are directly involved with the Offer; (viii) spouse or partner, and the minor children of the persons mentioned in items (ii) to (v) above; and (ix) investment clubs and funds, which majority of quotas is held by persons related to the Offer, except when discretionarily managed by non-related third parties ("Related Persons") in the Bookbuilding Procedure up to the maximum limit of 20% (twenty percent) of offered Shares. In case of excessive demand that is one third (1/3) above the number of offered Shares, the Shares cannot be placed with Professional Investors that are Related persons, being that their investment intentions will be automatically cancelled.

The participation of the Professional Investors that are Related Persons in the Bookbuilding Procedure can adversely affect the formation of the price per Share and the investment in

the Shares by the Professional Investors that are Related Persons can decrease the liquidity of the common shares issued by the Company in the secondary market, particularly considering the priority placement of the Shares (considering the Additional Shares) of the Priority Offer to the Shareholders.

The investments made by the persons mentioned in Article 48 of CVM Instruction 400: (i) for the protection (*hedge*) of operations with derivatives contracted with third parties, based on the common shares issued by the Company (including the total return swap operations), provided such third parties are not Related Persons; or (ii) that classify under other exceptions provided for in Article 48, Section II of CVM Instruction nº 400; are allowed according to Article 48, Section II of CVM Instruction nº 400 and are not considered investments made by Related Persons.

STABILIZATION OF THE PRICE PER SHARE

There is no procedure for the stabilization of the price per Share after the Offer and, consequently, the price of Shares in the secondary market of B3 can suffer a significant fluctuation after the placement of the Shares.

MARKET MAKER

On May 19, 2017, the Company contracted Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, in the capacity of market maker in relation to the Shares.

PLAN OF DISTRIBUTION

The Offer Coordinators and, in the case of the Priority Offer, the Custody Agents (as defined below) will place the Shares (considering the Additional Shares) in Brazil, subject to the provisions of the CVM Instruction nº 476, the Official Letter nº 87/2014, and the Official Letter 736/2017, to the Shareholders by the Primary Offer, and to the Professional Investors, by the Institutional Offer (as defined below).

After complying with the Priority Right, in the scope of the Priority Offer, the Offer is exclusively destined to the Professional Investors ("Institutional Offer"). According to the terms of Article 3 of the CVM Instruction nº 476, the search for Local Institutional Investors, in the scope of the Institutional Offer, is limited to a maximum of seventy-five (75) Local Institutional Investors, and the subscription of Shares is limited to a maximum of fifty (50) Local Institutional Investors.

The limits mentioned above do not apply to the subscriptions made by Shareholders, in the scope of the Priority Offer, and to the search of and subscription by Foreign Investors, subject to any eventual restriction determined in the applicable legislation current in the domicile country of each Foreign Investor. The investment funds and managed profiles of securities which investment decisions are made by the same manager will be considered as a single Local Institutional Investor, according to the terms of Article 3, Paragraph 1, of CVM Instruction nº 476.

In the scope of the Institutional Offer, if the number of Shares (considering the Additional Shares) of the intentions of investment received by the Professional Investors during the Bookbuilding Procedure exceeds the total of remaining Shares after the Priority Offer, under the following terms and conditions, then the priority will be with the intentions of investment by the Professional Investors, at the exclusive

criteria of the Company and Offer Coordinators, that consider the creation of a diversified shareholding base and the relations with clients, as well as other considerations of commercial or strategic nature of the Company and the Offer Coordinators.

DISTRIBUTION REGIME

Offer Coordinators will distribute the Shares, under a firm settlement guarantee regime, consisting of the individual and not joint obligation of Offer Coordinators, subject to the provisions of the Placement Agreement, to settle the Shares (considering the Additional Shares) that have been subscribed, although not paid in, in Brazil by their respective investors in the fourth (4th) Business Day as of the date of disclosure of the material fact informing the determination of the Price per Share ("Settlement Date" and "Notice of Share Price", respectively), proportionally and up to the individual limits of each Offer Coordinator, according to the Placement Agreement. The firm settlement guarantee is binding as of the moment when the Bookbuilding Procedure is closed and the Placement Agreement is executed ("Firm Settlement Guarantee").

If the Firm Settlement Guarantee is exercised, the Offer Coordinators, by themselves or their affiliated companies, according to the Placement Agreement and if so desires, can sell such Shares (considering the Additional Shares) before: (i) the period of six (06) months as of the beginning of the Bookbuilding Procedure; or (ii) the date of submission of the notice of closing of the Offer, whichever comes first ("Distribution Period"), being the sale price of these Shares (considering the Additional Shares) the corresponding market price of the Shares issued by the Company, limited to the Price per Share.

PARTIAL DISTRIBUTION

The partial distribution is not allowed in the scope of the Offer. **Therefore, in the absence of demand for the subscription of all Shares offered in the scope of the Offer (without considering the Additional Shares) by the Shareholders and Professional Investors until the completion of the Bookbuilding Procedure, according to the Placement Agreement, the Offer will be cancelled and all Requests of Priority Subscription (as defined below) and all the investment intentions of Professional Investors will be automatically void. In the case above, the values that were deposited by the Shareholders and/or Professional Investors will be returned without interests or monetary adjustment, without reimbursement of costs and deducting, if any, the taxes applied on the amounts paid, including the IOF/Exchange fees and any other charges that may be created, including those that currently have zero tax rate and that have their tax rate increased, no later than three (03) Business Days as of the date when the notice of cancellation of the Offer is provided. In case of cancellation of Offer, the Company and Offer Coordinators will not be responsible for eventual losses and damages incurred by the investors.**

INVESTMENT AGREEMENT ENTERED INTO WITH NEOENERGIA S.A.

On April 16, 2018, the Company entered into with Neoenergia S.A. ("Neoenergia") an investment agreement ("Investment Agreement") through which, subject to certain conditions, Neoenergia executed

a commitment to perform an investment in the Company, upon the subscription of Shares in the Offer, at the price of R\$25.51 per Share ("Offered Price").

The Investment Agreement is subject to approval by the Board of Directors of Neoenergia in a meeting to be held on April 20, 2018. The executive board of Neoenergia analyzed, approved and recommended to the Board of Directors of Neoenergia the approval of the terms of the Investment Agreement, which were also approved by Iberdrola Energia S.A., the controlling company of Neoenergia. If the Investment Agreement is not approved by the Board of Directors of Neoenergia, the Company will evaluate the maintenance or revocation of the Offer.

The Investment Agreement determines that if the price per Share in the Offer is equivalent to the Offered Price, the Company shall allocate to Neoenergia 80% of the total number of Shares in the Offer (including the Additional Shares), after the exercise of the right of priority by current shareholders of the Company.

If after the Bookbuilding Procedure there is not sufficient demand to determine the Price per Share in the Offer at the Offered Price or above, then Neoenergia is responsible for subscribing, at a price equivalent to the Offered Price, the entirety of Shares in the offer (excluding the Additional Shares), after the exercise of the Right of Priority of the Shareholders of the Company. In return, if after the completion of the Bookbuilding Procedure, the Price per Share in the Offer is determined above the Offered Price, then Neoenergia will have the option, but not the obligation, to subscribe up to 80% of the total number of Shares in the Offer (including the Additional Shares), after complying with the Right to Priority of the Shareholders of the Company at the price per Share determined in the Offer.

Neoenergia will not participate in the Bookbuilding Procedure in the scope of the Offer.

In addition, according to the Investment Agreement, Neoenergia also agreed to perform a public tender offer for the acquisition of up to the entirety of the shares issued by the Company and held by its shareholders, at a price equivalent to the Offered Price, which may increase to reflect the price per Share in the Offer, if such price is determined above the Offered price and Neoenergia exercises its option to subscribe the Shares at such a price ("OPA"). Neoenergia undertook to release the notice immediately after approval of the Investment Agreement by its Board of Directors

The OPA may be conditioned upon the acquisition of control of the Company by Neoenergia, except if the Offer is completed and the Shares object of the Offer have been allocated to Neoenergia pursuant to the Investment Agreement, in which case Neoenergia may add the notice for exclude the condition of control acquisition.

The OPA is subject to change or revocation by Neoenergia in following cases: (i) general suspension or limitation of trading of securities of Company in the B3; (ii) the declaration of a banking moratorium or any suspension of payments in reference to the banks in general in Brazil; (iii) change in the applicable rules of the capital market or securities market in Brazil that prevents the OPA; (iv) creation of new taxes or an increase of 5% (five percent) or more in the tax rate incurred, in both cases, on the OPA; (v) the revocation of any Government authorization required to implement the OPA, or issuance of any authority act that prevents Neoenergia from performing the OPA or imposes the obligation to purchase or sell shares issued by the Company; (vi) issuance, by any Federal, State or Local authority in Brazil (including,

but not limited to the Executive, Legislative and Judiciary powers), of any decree, order, judgment or act that determines the end or change of the terms and conditions under any license, authorization or concession that is required to conduct the businesses of the Company or any of their direct and indirect controlled companies; (vii) issuance, by any Federal, State or Local authority in Brazil (including, but not limited to the Executive, Legislative and Judiciary powers) of any decree, order, judgment or act that determines the suspension, restriction or limitation of operations in the foreign exchange market, or the entry or exit of currency in and from the Country; (viii) change in legislation or regulations applicable to the financial institutions, investment funds regulated by the CVM, the Company or their respective markets of activity that prevent the performance of the OPA; (ix) declaration of war or beginning of armed conflicts in Brazil, which has a material impact in the trading of securities in Brazil; (x) any investigation of or conviction of the Company or any Affiliate, or any of their officers or Board members, as result of violation of any Applicable Laws related to corruption or acts damaging the public administration, including Law n. 12.529, enacted on November 30, 2011, as amended, Law n. 12.846, enacted on August 1st, 2013, as amended, Decree n. 8.420/15, the U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 and the UK Bribery Act of 2010, as applicable and Law n. 9.613, enacted on March 3, 1998, as amended; and any changes to the rights and obligations attributable to the shares or to the shareholding structure of the Company as result of (a) any person, collectiveness, or group of persons acting under a common interest or bound by a shareholders agreement holding the majority of the Company's capital, or (b) issuance of new shares or any securities convertible into shares that results in dilution of the shareholders in a percentage at 5% or higher of the shares, even if preemptive rights for subscription of the new shares are granted to the shareholders, except for the shares issued in the context of the Offering.

The Investment Agreement shall be automatically terminated in case the Offer is (a) not settled until the earlier of: (i) the revocation of the OPA by Neoenergia; or (ii) the settlement of another tender offer that results in a third party acquiring the majority of the shares issued by the Company, or (B) cancelled by the Company pursuant decision of its Board of Directors in the performance of its fiduciary duties. The Investment Agreement may also be resolved by Neoenergia in the event that, prior to the date of determination of the Price per Share in the Offer, any person or group of persons acting under common interest or linked to a shareholders' agreement acquires or, directly or indirectly, on shares representing 30% or more of the Company's capital stock.

the acquisition of a significant part of the capital stock of the Company and its potential control by Neoenergia, in the scope of the Offer and/or the OPA, should be submitted to the competition approval by the Administrative Council for Economic Defense (CADE), according to current legislation, as well as to the evaluation by ANEEL, under the terms of the ANEEL Resolution n° 484/2012, as applicable. If the approvals above are not obtained, Neoenergia may be required to dispose, even partially, the shares issued by the Company and subscribed and/or purchased in the Offer and/or in OPA.

The Investment Agreement also established that, for a period of ninety (90) days as of the date of Offer settlement, Neoenergia cannot perform certain operations with the Shares subscribed in the Offer, such as offering, selling, contracting the sale, pledge, give as guarantee, granting any call option, short sell or in any other way to encumber, transfer, dispose or grant option or right in reference to the Shares, except for certain exceptions provided for in the Investment Agreement, including offering the shares in

guarantee, assigning economic rights over the Shares or selling the Shares in a public offering of acquisition directed to at least Shares representing a majority of the Company's capital stock.

PROCEDURE OF THE PRIORITY OFFER

In the context of the Priority Offer, the entirety of Shares (considering the Additional Shares) to be distributed in the scope of the Offer will be allocated with priority to the placement with the Shareholders that request the subscription filling a specific form with a Custody Agent ("Priority Subscription Request"), for the period from April 18, 2018 (inclusive) and April 24, 2018 (inclusive) ("Period of Priority Subscription").

Each Shareholder, evidenced as such in the First Cut Date, which fills the Priority Subscription Request during the Priority Subscription Period, is assured the right to subscribe the Shares (considering the Additional Shares), in the scope of the Priority Offer, up to the limit proportional to the interest of such a Shareholder in the total capital of the Company, evidenced as such on the Second Cut Date, ignoring the treasury common shares issued by the Company ("Limit of Proportional Subscription"). Therefore, each common share issued by the Company and held by the Shareholder on the Second Cut Date will ensure to the relevant Shareholder the right to subscribe: (i) 0.358522 Shares in the scope of the Offer, considering the placement of the entirety of Shares, without considering the placement of the Additional Shares; or (ii) up to 0.41.2300 Shares in the scope of the Offer, considering the placement of all Shares, and considering the placement of all Additional Shares. If the ration results in a fraction of share, the value of the subscription will be limited to the integer value calculated, ignoring eventual fractions of shares, and no prorating will occur in the scope of the Priority Offer.

The Shareholders that provide Priority Subscription Requests must establish the number of Shares (considering the Additional Shares) to be subscribed in the scope of the Priority Offer, subject to the Limit of Proportional Subscription, and may determine the maximum price per Share, as a condition for their participation in the Offer.

The Shareholders that want to subscribe Shares (considering the Additional Shares) in the scope of the Priority Offer in a number higher than their respective Limits of Proportional Subscription can participate in the Institutional Offer if they are Professional Investors and provided they comply with the conditions applicable to the Institutional Offer.

The Shareholders that want to participate in the Priority Offer must register or, if they are already registered, they must certify that their respective registrations are updated before a custody agent holding an access authorization for the custody of assets in the B3 environment, duly qualified to act in the exercise of the right to priority, in the scope of the public offers of shares with restricted efforts, according to the Official Letter nº 087/2014 ("Custody Agent"), through which they desire to make their corresponding Requests of Priority Subscription. Those Shareholders are subject to the rules and internal procedures of the respective Custody Agents, custodians, representatives of non-residing investors and B3, particularly the applicable rules and regulations of the Central Depository, being that the Company, neither the Offer Coordinators and B3 are not responsible for any losses, demands, damages or obligations arising from non-compliance by the Shareholders with the requirements to exercise the Priority

Right and the consequent participation in the Priority Offer, according to the terms established in this Material Fact.

Each Shareholder is responsible for adopting the applicable actions to timely perform the registration or to update the registration, as the case may be, with the Custody Agent, according to the procedures set forth by the Custody Agent to allow the Request of Priority Subscription during the Priority Subscription Period, subject to the procedures of each Custody Agent, as well as the procedures provided for in this Material Fact. **The Custody Agents will act strictly to answer to the Shareholders in the Priority Offer, being that under no circumstance they may perform any type of sales effort or placement of Shares (considering the Additional Shares), since the Offer is exclusively directed to the Professional Investors, being guaranteed to the Shareholders only the priority in the subscription of Shares (considering the Additional Shares) of the Priority Offer, according to the CVM Instruction nº 476.**

We recommend to the Shareholders that want to participate in the Priority Offer to contact their preferred Custody Agent before performing their respective Requests on Priority Subscription to: (i) check the need to maintain resources in the account opened and/or maintained with such Custody Agent, with the purpose to guarantee their respective Requests of Priority Subscription; (ii) check the possibility of advance debit of the account by the Custody Agent; (iii) obtain more details about the periods applicable to the Request of Priority Subscription, subject to the operating procedures adopted by each Custody Agent, as well as the procedures provided for in the Official Letter nº 87/2014 and in this Material Fact; and, as the case may be, (iv) update and/or make the registration with that Custody Agent. If the common shares issued by the Company and held by the Shareholder are under custody with the Bookkeeper, it is recommended that such Shareholders that wish to participate in the Priority Offer verify whether their registrations are updated with the Bookkeeper, subject to the procedures for the Priority Offer described in this Material Fact.

Additionally, the Shareholders cannot subscribe the Shares (considering the Additional Shares) under the Priority Offer if such a subscription violates the legislation in the jurisdiction where the Shareholder is domiciled, or requires the registration of Shareholder under any legislation, except for the Brazilian legislation, including the Securities Act. Each Shareholder is responsible for determining its qualification to participate in the Priority Offer under the legislation of that jurisdiction.

The Requests of Priority Subscription are irrevocable and irreversible, subject to the conditions of the instrument of Request of Priority Subscription and according to following conditions:

- (i) subject to the Limit of Proportional Subscription, each Shareholder that has interest to participate in the Priority Offer must make the corresponding Request of Priority Subscription with a single Custody Agent, upon the filling of such request during the Priority Subscription Period, indicating the number of Shares (considering the Additional Shares) to be subscribed by this Request of Priority Subscription, and the Shareholder can indicate in the Request of Priority Subscription the maximum price per Share as a condition for the efficacy of the Request of Priority Subscription, without the need of further confirmation. If the Shareholder decides to indicate a maximum price per Share in the Request of Priority Subscription, and the Price per Share is determined in an

- amount above the amount indicated, the Shareholder's Request of Priority Subscription will be automatically cancelled by the respective Custody Agent that received that request;
- (ii) there is no minimum amount of investment (or minimum number of Shares) to be performed by the Shareholders, being certain, however, that the maximum value (or the maximum number of Shares) of investment, in the scope of the Priority Offer, is subject to the respective Limit of Proportional Subscription;
 - (iii) considering the possibility of placing Additional Shares, at the discretion of the Company as agreed with the Offer Coordinators, which may result in an increase in the number of total Shares placed up to 15% (fifteen percent) of the Shares initially offered and, consequently, an increase in the Limit of Proportional Subscription of each Shareholder; if the Shareholders indicate in their respective Requests of Priority Subscription the interest in the subscription of the entirety of Shares without considering the placement of the Additional Shares, then those Shareholders may be diluted in case of a placement of any number of Additional Shares in the scope of the Offer. **INDEPENDENTLY OF THE PLACEMENT OF ADDITIONAL SHARES, THE SHAREHOLDERS CAN STIPULATE THE NUMBER OF SHARES THEY INTEND TO SUBSCRIBE, IN THE SCOPE OF THE EXERCISE OF THEIR RELEVANT PRIORITY RIGHTS, ONLY WHEN FILLING THE REQUESTS OF PRIORITY SUBSCRIPTION, DURING THE PRIORITY SUBSCRIPTION PERIOD, AND WITHOUT THE POSSIBILITY OF FURTHER RECTIFICATION, BEING CERTAIN THAT IF, IN CASE THE REQUESTS OF PRIORITY SUBSCRIPTION INDICATE THE INTEREST TO SUBSCRIBE THE ENTIRETY OF SHARES, CONSIDERING ONLY THE PLACEMENT OF THE SHARES INITIALLY OFFERED, WITHOUT CONSIDERING THE PLACEMENT OF ADDITIONAL SHARES, THEN THE RESPECTIVE SHAREHOLDER WILL BE DILUTED, IN CASE OF THE PLACEMENT OF ANY NUMBER OF ADDITIONAL SHARES;**
 - (iv) there is no possibility of requesting the subscription of the unsubscribed shares in the Priority Offer after the allocation of Shares (considering the Additional Shares) in the Priority Offer; according to the Limit of Proportional Subscription, the Shares that eventually remain will be destined to the Institutional Offer;
 - (v) the number of Shares (considering the Additional Shares) to be subscribed, the amount of the relevant investment, the Date of Settlement and the price per Share will be informed to each Shareholder no later than 04:00 p.m. of the Business Day after the date of disclosure of the Notice of the Price per Share by the Custody Agent that received the relevant Request of Priority Subscription, through its electronic mail address or, failing this, through fax, telephone, or correspondence, being the payment limited to the amount that results from the number of Shares (considering the Additional Shares) indicated in the Request of Priority Subscription and the respective Price per Share;
 - (vi) each Shareholder must make the payment on cash of the amount indicated in Item (v) above with the Custody Agent with which the Shareholder made the Request of Priority Subscription, in

- immediately available funds, in national currency, no later than 10:00 a.m. of Settlement Date, except as otherwise required by the Custody Agent;
- (vii) on the Settlement Date, after 04:00 p.m., the Custody Agent that received the relevant Request of Priority Subscription by B3 will deliver to each Shareholder that has made the Request of Priority Subscription and that has paid the Shares (considering the Additional Shares), the number of Shares (considering the Additional Shares) informed to the Shareholder according to Item (v) above. If such a ratio results in a fraction of Share, the number of Shares to be subscribed will be limited only to the integral part, ignoring any eventual fraction of shares;
 - (viii) the Custody Agent that meets a Request of Priority Subscription, within the period and according to the values established by B3, under the Official Letter nº 87/2014, must deposit the guarantees necessary to settle the Request of Priority Subscription, within the period and with the amounts set forth by B3, according to the Official Letter 87/2014 ("Deposit of Guarantee") to qualify to the Priority Offer;
 - (ix) **if a certain Custody Agent does not make the Deposit of Guarantee, the Requests of Priority Subscription received by this Custody Agent will be cancelled**, and the Company, the Offer Coordinators or the B3 will not be responsible for any loss, demand or loss incurred by the Shareholder that has made its Request of Priority Subscription with such a Custody Agent;
 - (x) **if a certain Custody Agent makes the Deposit of Guarantee, the Requests of Priority Subscription received by this Custody Agent and that are not guaranteed will be cancelled by the Custody Agent**, and the Company, the Offer Coordinators or the B3 will not be responsible for any loss, demand or loss incurred by the Shareholder which Request of Priority Subscription has not been guaranteed under the terms of this item; If the Custody Agent does not cancel the Requests of Priority Subscription which value is not guaranteed under the terms of this item, in the form and within the period determined by B3, according to the Official Letter nº 87/2014, then all the Requests of Priority Subscription made by the Custody Agent will be cancelled, and the Company, the Offer Coordinators or B3 will not be responsible for any losses, demands or damages incurred by the Shareholder that has made the Request of Priority Subscription with such a Custody Agent;
 - (xi) in the cases provided for in this Material Fact, including those provided for in Items (i), (ix) and (x) above, the Shareholder that has its Request of Priority Subscription cancelled: (a) will not participate in the Priority Offer; and (b) the values eventually deposited by such a Shareholder must be fully reimbursed by the Custody Agent that has received the relevant Request of Priority Subscription, without interests or monetary adjustment, without reimbursement of costs and deducting, if applicable, any taxes eventually applicable on the amounts paid, including as IOF/Exchange and any other taxes that may be created, including those with a current tax rate equivalent to zero that may be eventually increased, no later than three (03) Business Days as of the cancellation of the respective Request of Priority Subscription; and

- (xii) in case of (i) the Offer is not completed; (ii) termination of the Placement Agreement; (iii) cancellation of the Offer or revocation of the Offer; or (iv) in any other case of return of the Requests of Priority Subscription under an express legal or regulatory provision, all the Requests of Priority Subscription may be automatically cancelled, and the Custody Agent that has received the respective Request of Priority Subscription will communicate to the respective Shareholder the cancellation of the Offer, which will be considered cancelled upon the disclosure of the material fact by the Company. If the Shareholder has made the payment under the terms of Section (vi) above, the amounts deposited will be returned without interests or monetary adjustment, without reimbursement of the costs and deducting, if applicable, any taxes that may apply on the amounts paid, including the IOF/Exchange and any other taxes that may be created, including those at a current tax rate equivalent to zero that may be increased, no later than three (03) Business Days after the notice about any event mentioned above.

CAPITALIZATION

For information about the impacts of the Offer on the capitalization of the Company, see Item "18.12. *Securities – Other Relevant Information*" in the Company's Reference Form.

E. DILUTION

The dilution applies to a Shareholder that does not exercise its Right to Priority, or exercises it subscribing a number of Shares inferior to its proportional shareholding, or even that exercises its Priority Right subscribing the number of Shares inferior to the interest it would be entitled if subscribing also the Additional Shares.

For more information about the dilution of the amount of Shares resulting from the Offer, see Item "18.12. *Securities – Other Relevant Information*" in the Company's Reference Form.

DISTRIBUTION COSTS

The expenses and commissions of the Offer will be paid exclusively by the Company, under the terms of the Placement Agreement and the International Placement Agreement.

For more information about the costs with distribution resulting from the Offer, see Item "18.12. *Securities – Other Relevant Information*" in the Company's Reference Form.

RIGHTS, ADVANTAGE AND RESTRICTIONS OF SHARES

The Shares (considering the Additional Shares) entitle their holders to the same rights, advantages, and restrictions inherent to the common shares issued by the Company, including the right to participate in the general meetings of the Company and exercise thereunder all the privileges assigned to the common shares, as the case may be, and exercise all the privileges assigned to the common shares. The Shares will also give to their holders the right to receive full dividends and other earnings of any nature that may be declared as of the date of disclosure of the Notice of Price per Share, according to the terms of the Bylaws, the Corporation Law and in the Regulations of New Market, issued by B3, and in force on this date. The rights and benefits assured to the holders of Shares include the following:

- (a) a voting right in the general meetings of the Company, each common share corresponding one vote;
- (b) the receipt of full dividends and other distributions attached to the common shares that may be declared by the Company as of the date of disclosure of the Notice of Price, including, subject to the applicable provisions of the Corporation Law, the minimum mandatory dividend, at each fiscal year, in an amount represented by no less than 25% (twenty-five percent) of the net profit of each year, adjusted according to Article 202 of the Corporation Law;
- (c) in case of liquidation of the Company, the right to receive the payments referring to the remaining capital stock, in the proportion of their interest in the Company's capital stock, according to Article 109, Section II of the Corporation Law;
- (d) inspection of Company management, according to the Corporation Law; (e) the preference right in the subscription of new shares, under Article 109, Section IV of the Corporation Law;
- (f) the right to dispose of the common shares issued by the Company under the same conditions assured to the controlling shareholder(s), in case of disposal, whether direct or indirect, for a remuneration, of Company's control, both in a single operation and successive operations, subject to the conditions and period provided for in the legislation and in the Regulations of the New Market, to ensure a treatment equal to that given to the controlling shareholders (tag along);
- (g) the right to dispose the common shares issued by the Company in a public offer for the acquisition of shares to be performed by the Company or by the controlling shareholders of the Company, in case of cancellation of the registration of a listed company or the cancellation of listing of the common shares issued by the Company in the New Market for at least, and as required, its economic value, calculated upon an evaluation opinion prepared by a specialized institution or company with proven experience and independent in reference to the power of decision of the Company, its managers and/or controlling shareholders; and
- (h) all other benefits granted to the holders of common shares and provided for in the Bylaws, Corporation Law and in the Regulations of the New Market, issued by B3 and in force on this date.

For more information about the rights, advantages and restrictions applicable to the common shares issued by the Company, see Item "18.1. Rights of each Type and Class of Share Issued" in the Company's Reference Form.

AGREEMENTS OF RESTRICTION TO THE SALE OF SHARES (LOCK-UP)

During a period of ninety (90) days after the date of execution of the Placement Agreement and the International Placement Agreement ("The Lock-up Period"), the Company agrees, through the Placement Agreement and the International Placement Agreement, and certain members of the Company's management, duly identified in the International Placement Agreement, will undertake, through agreements for restriction of trading in reference to the Shares (considering Additional Shares) or any convertible, exchangeable security or an option exercisable in Shares (considering Additional Shares) ("Lock-up Shares"), not to perform, directly or indirectly, in reference to the Shares under Lock-up any of

following actions: (i) to issue, offer, sell, contract the sale, lend, grant any call option, perform any short sale or in any way dispose or constitute any option, right and guarantee related to the Lock-up Shares; (ii) to enter into swap, hedge agreements, or any other agreement that transfer, in whole or in part, the economic consequences of the ownership of Lock-up Shares; (iii) to establish or increase a sale position and to settle or decrease a purchase position in reference to the Shares under Lock-up within the definition of Section 16 of the Exchange Act; or (iv) to file with SEC a request of registration, as provided for in the Securities Act in reference to the Lock-up Shares or, in the case of items (i) to (iv) above, to disclose publicly the intention to perform such actions, without the previous and written consent of the International Placement Agents, except for: (a) the Shares (considering the Additional Shares) to be sold according to the Placement Agreement and the International Placement Agreement; (b) the issuance by the Company of Shares under Lock-up for conversion or exchange of securities convertible or exchangeable into Shares or to exercise options of Shares or guarantee, in each case, exists on this date and informed in this Material Fact; and (c) the grant by the Company of stock options or shares to directors, officers and employees in the scope of a plan for granting options for the acquisition of shares or stock conversion plan of the Company, duly approved, as described in the Company's Reference Form, and issuances of Shares under Lock-up.

If any of the Company's equity interests are granted to statutory officers, members of the board of directors and non-statutory officers of the Company, the terms of such equity interests, including the terms of any stock option plans, shall provide that no common share shall be liable issued to such statutory officer, member of the board of directors and non-statutory officers within the Lock-up Period, considering that the Company has the right to issue Company shares to any members of the board of directors and officers of the Company that are issued to them as a result of the conversion of certain AES Corporation's equity interest into Company's equity interest, pursuant to a stock conversion plan to be approved by the Company's shareholders in April 2018.

Statutory officers, directors and non-statutory officers who receive Shares under Lock-up during the Lock-up Period have the right to transfer such shares: (i) by bankruptcy or insolvency, provided that such transfer does not cause or require presentation of a registration statement or any other filing with the CVM; (ii) in connection with the acceptance of any public tender offer to all shareholders of the Company; or (iii) with the prior written consent of the International Placement Agents.

For more information about the plan for granting options for the acquisition of shares issued by the Company, see the Sections "13.4 Compensation Plan based on Shares of the Board of Directors and the Statutory Board of Directors" to "13.8 Information Required to Understand the Disclosed Data in Items 13.5 to 13.7" of Company's Reference Form.

EFFORTS OF SHAREHOLDING DISPERSION

According to the Official Letter 736/2017 and article 12, sole paragraph, of the Novo Mercado Regulations, in force since January 2, 2018, the Company is exempt from complying with stock dispersion efforts, since the Offer will consist of the primary public distribution of the Shares, with restricted placement efforts.

ESTIMATED SCHEDULE OF OFFER

Following is the schedule for the main steps of the Offer, indicating the main events as of this date:

Events	Estimated Date⁽¹⁾
1. Meeting of the Company's Board of Directors approving the Offer. Disclosure of this Material Fact of the Offer. First Cut Date.	April 16, 2018
2. Beginning of the presentations to potential investors. ⁽²⁾ Beginning of the Bookbuilding Procedure.	April 17, 2018
3. Beginning of the Priority Subscription Period.	April 18, 2018
4. Second Cut Date.	April 23, 2018
5. Closing of the Priority Subscription Period.	April 24, 2018
6. Closing of the presentations to potential investors. Closing of the Bookbuilding Procedure. Determination of the Price per Share. Meeting of the Company's Board of Directors approving the Price per Share, the effective increase of capital, as well as its approval. Execution of the Placement Agreement and other agreements related to the Offer. Disclosure of the Notice of Price per Share.	April 26, 2018
7. Beginning of trading of Shares at B3.	April 30, 2018
8. Date of physical and financial settlement of Shares at B3.	May 03, 2018

⁽¹⁾ All future dates estimated are merely an indication and are subject to changes, suspensions, advancements, or extensions at the discretion of the Company and Offer Coordinators. Also, in case of changes in the circumstances, revocations or change of Offer, the schedule will change.

⁽²⁾ The presentations to potential investors (roadshow) will occur in Brazil and abroad.

DISCONTINUITY OF GUIDANCE

The Company's managers decided to temporarily discontinue the disclosure of financial projections (guidance) previously provided for in Item "11. Projections" of the Company's Reference Form, due to the need to align its policy of guidance disclosure and the procedures adopted by their independent auditors and other consultants in the context of the Offer.

Therefore, any considerations about estimates and forward-looking statements about the plans, expectations about events in the future, strategies and commercial or financial trends affecting the activities of the Company, including any guidance previously disclosed, which involve risks and uncertainties and, therefore, do not indicate or constitute guarantee of future results should not be considered by the investors with the purpose of serving as basis for their decision to invest in the Offer.

ADDITIONAL INFORMATION

According to the CVM Instruction nº 530, of November 22, 2012, it is prohibited the subscription of Shares (considering the Additional Shares) by investors that have made short sales of common shares issued by the Company on the date of determination of the Price per Share and in the five auctions before this date. Short sales are those sales made by investors that are not the holders of the common shares issued by the Company, or whose ownership results from borrowing or another equivalent agreement. Also, operations of a same investor are those short sales and the acquisitions of common shares issued by

the Company made on their behalf or by any other vehicle which decision is subject to their influence. The investment funds which decisions of investment are made by the same manager are not considered a single investor for the purposes of this paragraph, provided the operations are classified in the respective policies of investment of each fund. The prohibition contained in this paragraph does not apply to the following cases: (i) operations performed by legal entities in the exercise of the activity of market maker of common shares issued by the Company, as defined in the specific rule; and (ii) operations subsequently covered by the acquisition in the market of a total number of common shares issued by the Company corresponding to the short position until no later than two auctions before the date when the Price per Share is determined.

The Offer is automatically exempt from registration of public distribution by the CVM provided for in Article 19 of Law nº 6,385 of December 07, 1976, as amended, and according to Article 6 of the CVM Instruction nº 476, and therefore it is not subject to the previous analysis by the CVM. The Offer will not be subject to the previous analysis of the CVM, ANBIMA or any other regulatory or self-regulator entity; however, after submitting the closing of the Offer to the CVM, as provided for in Article 8 and Exhibit 8 of CVM Instruction nº 476, the Offer will be subject to registration with ANBIMA, according to Article 1, Paragraph 3 of ANBIMA Code.

THE COMPANY STRONGLY RECOMMENDS THAT THE SHAREHOLDERS INTERESTED IN PARTICIPATING IN THE PRIORITY OFFER READ CAREFULLY THE TERMS AND CONDITIONS, PARTICULARLY THE PROCEDURES REFERRING TO THE PAYMENT AND DETERMINATION OF THE PRICE PER SHARE AND SETTLEMENT OF THE PRIORITY OFFER, INFORMATION CONTAINED IN THIS MATERIAL FACT, AS WELL AS THE REFERENCE FORM CONTEMPLATING THE ADDITIONAL AND SUPPLEMENTARY INFORMATION TO THIS MATERIAL FACT, SPECIALLY THE RISK FACTORS DESCRIBED IN ITEM "4. RISK FACTORS", AS WELL AS ITEMS "7. ACTIVITIES OF ISSUER", "17. CAPITAL STOCK" AND "18. SECURITIES", TO KNOW AND EVALUATE CERTAIN RISK FACTORS RELATED TO THE SUBSCRIPTION OF THE SHARES AND THAT MUST BE CONSIDERED WHEN MAKING AN INVESTMENT DECISION.

This Material Fact does not constitute an offer of the right to participate in the Offer and/or sale of Shares (considering the Additional Shares) in the United States of America, and the Company is not requesting offers for the purchase in the United States of America. Any piece of information contained hereunder shall not be taken to, transmitted, to, disclosed, distributed or disseminated in the United States of America. The right to participate in the Offer and/or the Shares (considering the Additional Shares) may not be offered, neither sold in the United States of America, without the registration or exemption of registration according to the terms of the Securities Act. The Company, the Offer Coordinators and the International Placement Agents do not intend to perform any registration of the Offer or Shares (considering the Additional Shares) in the United States of America, neither in any agency or regulatory body of the capital market of any other country.

With the purposes of this Material Fact, "Business Day(s)" is(are) any day that is not a Saturday, Sunday or national holiday or when the banks do not open for businesses in the City of São Paulo, State of São Paulo.

Any notices to the Shareholders about the Offer, including eventual changes in the schedule of Offer, will be disclosed by a notice to the market or material fact on the electronic pages of CVM (<http://www.cvm.gov.br>), of B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br>) and the Company (<http://ri.eletropaulo.com.br>).

The Company will maintain its shareholders and the market in general informed about the Offer process, according to the applicable regulation. More information can be obtained with the Department of Investor Relations of the Company, on the telephone +55 (11) 2195-7048, or through the electronic mail address ri.eletropaulo@eletropaulo.com.br.

Barueri, April 16, 2018.

Marcelo Antônio de Jesus

Vice-President Director and Director of Investor Relations